

RESOLUÇÃO 01/2019

Regulamentação do Processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Tatuí/SP, para o biênio 2019/2020.

O CMDPD - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tatuí/SP, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelas Leis Municipais 4.539/11, 5.323/18 e Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, adotada em Reunião Ordinária, realizada em 07 de Dezembro de 2018, que entre outras, indicou os nomes dos membros da Comissão Eleitoral para o processo de eleição, biênio 2019/2020.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 6º., Parágrafo Único do Regimento Interno do CMDPD, que atribui à Comissão Eleitoral a competência de organizar e realizar a eleição dos novos membros do CMDPD.

Resolve:

Art.1º - A eleição dos membros que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Tatuí/SP, para o biênio 2019/2020, ocorrerá no dia 25 de janeiro de 2019, às 9hs na Casa dos Conselhos, situado na Av. Senador Laurindo Dias Minhoto, nº.310 – Dr. Laurindo CEP: 18271-480.

Art.2º - A eleição será regida por esta Resolução, Edital de Convocação e Regimento Interno, visando o preenchimento das vagas dos representantes da sociedade civil, sendo 06 (seis) vagas para representantes titulares e 06 (seis) vagas para representantes suplentes.

Art.3º - As vagas dos representantes titulares serão distribuídas paritariamente conforme determina o artigo 1º., item II da Lei Municipal 5.323/2018, sendo 03 (três) para as instituições DE e PARA pessoas com deficiência e 03 (três) do segmento da população pessoa com deficiência e aplicado da mesma forma para as vagas dos representantes suplentes.

Art.4º - Em caso de inexistência no município de instituições DE e PARA pessoas com deficiência, as vagas poderão ser ocupadas por representantes do segmento da população pessoa com deficiência.

Art.5º - Os representantes da sociedade civil eleitos, exercerão mandatos de 2 (dois) anos no CMDPD, admitindo uma recondução, por igual período, mediante novo processo de escolha.

Art.6º - Somente poderão concorrer às vagas as OSCs que estiverem legalmente constituídas, com atividades em exercício, habilitadas e representadas no dia da eleição.

Art.7º - Os documentos para inscrição, estabelecidos no Edital de Convocação, deverão ser entregues na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no horário das 08:00hs às 16:00hs, de segunda a sexta-feira e/ou digitalizados e enviados através do e-mail: cmdpd.tatui@gmail.com, **até o dia 11 de janeiro de 2019 às 16:00h.**

Art.8º - A habilitação dos candidatos para concorrerem ao processo de escolha do CMDPD será analisada dentro do prazo previsto pela Comissão Eleitoral, que poderá impugnar a candidatura em caso de não apresentação dos documentos estabelecidos no Edital de Convocação, ou pelo enquadramento de impedimentos previstos nesta Resolução ou Regimento Interno.

Art.9º - A documentação que deverá ser apresentada no prazo estabelecido em Edital, são:

- I- Para candidatos representantes de segmento de pessoas com deficiência:
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO – PESSOA FÍSICA (ANEXO I)
Cópia RG e CPF do inscrito

- II- Para candidatos representantes de instituições DE ou PARA pessoas com deficiência:
FICHA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO – OSC (ANEXO II)
Cópia RG e CPF do indicado pela OSC

Art.10 - A candidatura a membro do CMDPD não poderá ter intenção ou fomentação de ideologias político-partidárias ou credo de qualquer natureza.

Art.11 - A publicação desta Resolução e do Edital de Convocação será feita no site da Prefeitura e/ou jornal local e fixada no quadro de aviso da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, com caráter de Convocação Eleitoral, dando ampla divulgação.

Art.12 - A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta por conselheiros municipais dos direitos da pessoa com deficiência em exercício, que após encerramento do prazo da inscrição a referida Comissão Eleitoral, convocará aos interessados inscritos para a plenária eleitoral.

Art.13 - O processo de escolha dos representantes titulares e suplentes da sociedade civil, se dará por meio de votação aberta no dia **25 de janeiro de 2019, às 9:00h**, na Casa dos Conselhos, situado na Av. Senador Laurindo Dias Minhoto, nº.310 – Dr. Laurindo CEP: 18271-480 e terão assento no CMDPD, aqueles que receberem maior número de votos, através da computação das cédulas e terão direito a voto os membros indicados pelo Poder Público que estiverem presentes e os membros do CMDPD da gestão anterior.

§1º. Em caso de chapa única a eleição se dará por aclamação.

§2º. No caso de empate nos votos, será dada a preferência para pessoas com deficiência ou o segmento que não tiver representação na composição do Conselho.

Art.14 - O processo eleitoral seguirá quatro etapas, conforme calendário da Comissão Eleitoral:

1ª. Etapa	de 07/01/2019 a 11/01/2019	Recebimento da documentação dos candidatos
2ª. Etapa	de 14/01/2019 a 17/01/2019	Análise dos documentos e diligência em caso de documentos faltantes
3ª. Etapa	de 18/01/2019 a 21/01/2019	Entrega de ofício aos candidatos e OSCs habilitadas, aos Conselheiros Titulares e Suplentes do CMDPD (Biênio 2017-2018) em formato de Convocação para comparecer no dia 25/01/2019 e Convite às Autoridades e Ministério Público.
4ª. Etapa	25/01/2019	Eleição e entrega de Regimento Interno e Cartilha orientadora

Art.15 – A posse dos eleitos deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da proclamação do resultado do processo de escolha.

Art.16 – Os casos omissos serão resolvidos em plenária do CMDPD.

Art.17 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 04 de janeiro de 2019.

Comissão Eleitoral CMDPD